



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.552, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Retifica o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.439, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16278-453/2021;

## DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.439, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica aprovado o remembramento de duas áreas com 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) cada, referente aos lotes 07 e 19, da quadra 04, bairro Estância das Petúncias, Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cleuza Faria Lopes, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 27.913 e nº 27.914, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a um lote com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), conforme descrição abaixo:*

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser lembrada</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra 04	Lote nº 07, com área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).	Quadra 04	Lote nº 07A, com área de 1.000,00m <sup>2</sup> (mil metros quadrados).
	Lote nº 19, com área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).		



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** As plantas e memoriais descritivos aprovados pelo Decreto Municipal nº 4.439, de 14 de dezembro de 2021, ficam invalidadas, considerando como válidas apenas as plantas e memoriais aprovadas por este Decreto.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.439, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de maio de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*